



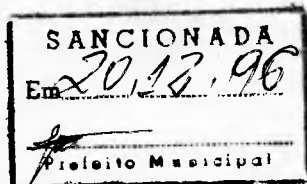
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 086 /96.

De 20 Dezembro de 1.996.



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canabrava do Norte-MT., para o Exercício de 1997.

O Prefeito do Município de CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT., para o Exercício de 1.997 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), Administração direta e discriminamos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$-4.200.000,00
Receitas Tributarias.....	R\$- 475.000,00
Receitas Patrimonial.....	R\$- 2.500,00
Transferências Correntes.....	R\$-3.665.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$- 57.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$-1.800.000,00
Transferências de Capital.....	R\$-1.750.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$- 50.000,00
TOTAL:.....	R\$-6.000,000,00

José Miguel de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC 37.465.200/0001-20

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

1 - Legislativa.....	R\$- 690.000,00
03- Administração e Planejamento.....	R\$ 975.000,00
04- Agricultura.....	R\$ 130.000,00
05- Comunicação.....	R\$ 60.000,00
08- Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.....	R\$-1.500.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$- 825.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$- 5.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$- 670.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$- 105.000,00
16- Transporte.....	R\$-1.040.000,00
17- Secretaria de Infra-Estrutura Básica.....	R\$- -0-
TOTAL:.....	R\$-6.000.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo.....	R\$- 690.000,00
01 - Câmara Municipal.....	R\$- 690.000,00
Poder Executivo.....	R\$- 5.310.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$- 180.000,00
03 - Sec. de Administração.....	R\$- 180.000,00
04 - Sec. Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.....	R\$-1.500.000,00
05 - Sec de Saúde.....	R\$- 600.000,00
06 - Sec. de Agricultura.....	R\$- 120.000,00
07 - Sec. de Viação e Obras Públicas.....	R\$-2.010.000,00
08 - Sec. de Ação Social.....	R\$- 120.000,00
09 - Sec. de Finanças.....	R\$- 600.000,00
10 - Sec. de Infra-Estrutura Básica.....	R\$ -0-
Total da Administração Direta....	R\$-6.000.000,00

João Miguel de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC 37.465.200/0001-20

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo entidades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, estima a Receita e fixa a despesa em R\$-645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

75 - Saúde.....	R\$	600.000,00
81 - Assistência.....	R\$-	45.000,00
Total.....	R\$-	645.000,00


Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) - Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (Oitenta por Cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT., em 20 de Dezembro de 1.996.


Sr. Miguel de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL